



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 554 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José da Barra/MG, para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras Providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de São José da Barra, estima a Receita em R\$ 30.244.390,00 (trinta milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.092.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	246.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.737.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.049.890,00
SUB TOTAL	34.130.390,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 4.429.000,00
SUB TOTAL	- 4.429.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	468.000,00
SUB TOTAL	543.000,00
TOTAL GERAL	30.244.390,00

Art. 4º - As despesas do Município de São José da Barra serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVE	
LEGISLATIVA	1.590.000,00
JUDICIÁRIA	300.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.486.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

SEGURANÇA PÚBLICA	510.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	913.500,00
SAÚDE	9.524.100,00
EDUCAÇÃO	6.473.100,00
CULTURA	327.000,00
URBANISMO	2.809.000,00
HABITAÇÃO	2.000,00
SANEAMENTO	318.000,00
AGRICULTURA	518.500,00
INDÚSTRIA	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	176.600,00
ENERGIA	660.000,00
TRANSPORTE	1.767.000,00
DESPORTO E LAZER	659.290,00
ENCARGOS ESPECIAIS	105.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	30.244.390,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	4.520.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO	9.524.100,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	915.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,	7.630.890,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	5.635.000,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E	428.600,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.590.000,00
TOTAL	30.244.390,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.377.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.849.500,00
SUB TOTAL	27.262.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.812.390,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00
SUB TOTAL	2.882.390,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	100.000,00
SUB TOTAL	100.000,00
TOTAL	30.244.390,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) da receita realizada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar 100% do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no *caput* deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 - A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 29 de dezembro de 2017.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL